



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 6973/2026

Projeto de Lei Ordinária nº: 40/2026

Autoria: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 40/2026 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras ao Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 13/18 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional. Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2026 às fls. 21/25.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à **segurança pública**, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa versa sobre autorização do Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras, com encargos, ao Estado do Espírito Santo, destinado exclusivamente à construção, instalação e funcionamento de unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar, compreendendo estrutura logística, operacional, de resposta a desastres, centro de treinamento regional e sede do comando operacional.

O escopo temático do projeto de lei está alinhado às matérias atinentes à manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto ao tópico de segurança pública e cidadania, conforme dispõe o artigo 62, III, c, do Regimento Interno dessa Casa.

O Poder Executivo destaca, em sua mensagem, que a destinação pretendida contempla a implantação de relevante complexo operacional, incluindo unidade operacional padrão do Corpo de Bombeiros, galpões de logística de desastres e ajuda humanitária, estrutura do Centro Especializado de Resposta a Desastres, centro de treinamento regional e futura sede do Comando Norte da Corporação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assegurado pela ordem constitucional, o Corpo de Bombeiros Militar é uma das entidades integrantes do sistema de Segurança Pública, incumbindo a ela a coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosões em local de sinistros, busca e salvamento, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios e pânico, e outras atividades previstas em lei.

Nesse ínterim, é entidade essencial para manutenção da ordem pública democrática, ao atuar para a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, com participação relevante em ações de salvamento de vidas em contextos de desastres, emergências climáticas e situações de risco para pessoas e bens, visando restaurar a ordem e o bem-estar social.

Realizar a doação de terras representa um **compromisso social do ente público municipal com a cidadania e a segurança pública da cidade**, além de contribuir significativamente com as políticas de segurança pública e defesa civil da região norte.

Um novo imóvel, com estrutura física compatível com a importância e o volume de trabalho do Corpo de Bombeiros Militar para atender a cidade de Linhares e região é essencial para entregas qualitativas à sociedade, cumprindo com as disposições constitucionais.

Dessa forma, caso aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 40/2026, o Poder Executivo Municipal procederá com a doação de uma área de terras medindo 8.550,43 m² (oito mil quinhentos e cinquenta vírgula quarenta e três metros quadrados) ao Estado do Espírito Santo, destinada exclusivamente à construção, instalação e funcionamento de unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

A iniciativa privilegia a cooperação institucional entre os entes da federação, além de contribuir para o fortalecimento do Corpo de Bombeiros em Linhares e região.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber¹:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 17 – Parcerias e meios de implementação.

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2026.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária n. 40/2026, de autoria do *Poder Executivo do Município de Linhares*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário Joaquim Calmon, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330035003900300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **05/05/2026 13:27**

Checksum: **3C6675DB7A9C28B4C808B96AD37BD0D5FF60136333AB49299668B33CB6100950**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **05/05/2026 16:11**

Checksum: **0EB5D30DE82A3D39C2A95BEC37F6E41DF97D355C96D36BBA2DA96EFF5527C5D7**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **05/05/2026 17:24**

Checksum: **5DBA8C7D47AAA06572CB5B01CC36F860D252EDE0CF97A2C9FA674B68F6D16E4F**

